



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Paulo Frontin, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 16/2018, com a devida autorização da Secretário Municipal de Finanças e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 21/05/2018, às 14:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no prédio Sede da Prefeitura, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, objetivando a contratação dos serviços constantes no item 2 deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA INTEGRAL.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 02, dos interessados cadastrados, dar-se-á até às 14:00 horas do dia 21/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados por intermédio dos correios, devendo a entrega ser realizada conforme o disposto no sub-item anterior (1.2).

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 acima, às 14:00 horas do dia 21/05/2018.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo anexo a este edital), renunciando à interposição de recurso administrativo quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção e conserto de rede de iluminação pública, compreendendo os sistemas de iluminação, conserto de luminárias, substituição de lâmpadas, refletores, reatores, instalação de novas luminárias e demais serviços inerentes à iluminação pública de ruas e praças desta municipalidade.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer interessados que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº. 8.666/93, e possíveis alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 01 e Nº. 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes Nº 01 e Nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A	A
PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN	PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018	TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante em anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU ATO CONSOLIDADO**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte. O documento comprobatório deverá constar no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação.**

5.2- REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão de Regularidade de Situação – CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93).

- Declaração da proponente de que dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo em anexo;
- Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro eletricitista) legalmente habilitados no CREA.
- Comprovação de que atua no mercado, no ramo pertinente ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser realizada através de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por Pessoa de Direito Público ou Privado;
- Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Elétrico habilitado pelo CREA, 04 (quatro) eletricitista com Certificado de Participação no Curso de Eletricitista Instalador de Linhas de Alta e Baixa Tensão para desempenhar o trabalho contratado, para os quais deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) telefone celular. A comprovação relativa aos funcionários poderá ser feita através de fotocópia do contrato de trabalho ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- anotação em Carteira profissional. A comprovação relativa ao telefone celular poderá ser feita através de Nota fiscal ou fatura que comprove a propriedade do aparelho;
- Prova de possuir no mínimo 02 (dois) veículos tipo camioneta em boas condições, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com escada giratória. Serão aceitos veículos similares aos exigidos nesta alínea. A comprovação poderá ser feita através de fotocópia do Certificado de Propriedade do Veículo.**
 - Prova de possuir veículo tipo caminhão em boas condições, com tara não inferior a 8.000 kg (oito mil quilogramas), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com guindaste e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em altura de 3,0m (três metros) até 15,0m (quinze metros). A comprovação poderá ser feita através de fotocópia do Certificado de Propriedade do Veículo.
 - Prova de cadastramento junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ELETRICIDADE, TIPO "A ou B", comprovando estar apta à executar os serviços objeto da presente licitação.**
 - Atestado de Visita, que será fornecido por ocasião da Visita do Responsável Técnico pela empresa proponente. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Planejamento até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura das propostas.
 - Declaração formal de disponibilidade em adquirir ou locar propriedade no Município de União da Vitória para fins da execução do objeto licitado, caso seja vencedor do certame.**

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

- A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que demonstrem a boa e equilibrada situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômica e financeira da empresa.
- Apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices mínimos:

a) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG - maior ou igual a 1,50:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AT = ATIVO TOTAL.
PC = PASSIVO CIRCULANTE.
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO – menor do que 0,5 (cinquenta centésimos):

$$GE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}, \text{ onde:}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO;
PC = PASSIVO CIRCULANTE;
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO;
AC = ATIVO CIRCULANTE;
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;
AP= ATIVO PERMANENTE.

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG - maior ou igual a 1,00:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AC + RLP
IEG = -----, onde:
PC + ELP

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO;
AC = ATIVO CIRCULANTE;
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

5.5 - Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.

5.6 - A licitante-proponente deverá possuir, na data da abertura das propostas, capital social integralizado mínimo não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte milreais) comprovado com o devido registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

5.7 - Apresentação de certidão negativa de falência e concordata e certidão negativa de protestos, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor ou específico da sede da pessoa jurídica.

5.8 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

5.9 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do item 1.2; preferencialmente numa seqüência ordenada, numerados de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por qualquer servidor público do Departamento de Compras e Licitações, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.11 - Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- a. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.12 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de conformidade com o item 3.1, válido na data de abertura desta licitação, substituirá os documentos exigidos nos itens 5.1 alíneas "a, b"; 5.2 alíneas "d, e, f".

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. - Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope nº 02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, contendo “Preço global para execução do objeto desta licitação”.

7.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste Edital, principalmente:

- a. Locomoção de qualquer natureza, alimentação e alojamento de pessoal;
- b. Mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais e trabalhistas, incluindo o adicional de periculosidade instituído pela Lei 7369 de 20 de setembro de 1985;
- c. Equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra e despesas de manutenção;
- d. Tributos incidentes sobre os serviços;
- e. Despesas com seguro de qualquer natureza;

7.3 – Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – No dia, hora e local determinados no Aviso e no preâmbulo deste Edital, em seção pública, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos Envelopes nº 1 (um) e nº 2 (dois), que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 5 deste Edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no ANEXO “D”), ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, os quais serão processados nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2 - Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.3 – O disposto no subitem 10.2 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 - Havendo empate nos termos do subitem 8.2, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 8.2;

10.5- Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.6- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- a. Em favor de bens produzidos no País;
- b. Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

11 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

11.1 – O valor máximo admitido nas propostas para a presente Licitação é de R\$ 6.130,00 (seis mil cento trinta reais) mensais perfazendo um valor total para 12 meses de R\$ 73.560,00 (setenta três mil quinhentos sessenta reais).

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Fica estabelecido em 12 (doze) meses o prazo para execução dos serviços ora licitados, sendo que a sua execução deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do **Anexo "I"** deste Edital e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.

12.2 – Para execução dos serviços a empresa vencedora obrigar-se-á a:

- a. Utilizar 01 (uma) equipe de trabalho, formada por 04 (quatro) eletricitistas e 01 (um) Engenheiro Elétrico Responsável e, estar equipada com camionete com escada giratória;
- b. Utilizar caminhão equipado com guindaste e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em braços acima de 3,0 (três) metros e as instaladas em postes especiais com altura até 15,0 (quinze) metros;
- c. A efetuar de forma ininterrupta o atendimento ao público no horário comercial.

12.3 – Os componentes da equipe deverão executar os trabalhos devidamente uniformizados, munidos de equipamentos, ferramentas e veículos necessários.

12.4 – Os materiais utilizados por ocasião das manutenções, deverão possuir ficha técnica aprovada pela Empresa Concessionária dos serviços de eletricidade.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura do Município de Paulo Frontin convocará o adjudicatário, para assinar o Termo de Contrato em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – A Prefeitura do Município de Paulo Frontin, poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8.666/93.

13.4 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar à Segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela Revogação da presente Tomada de Preços.

13.5 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa Adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura neste caso, adotar todas as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de Paulo Frontin poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a. Advertência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" acima.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 – REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviço, deverá ser apresentada no final de cada mês, contendo os serviços de mão de obra aplicados na manutenção de forma discriminada, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser elaborada conforme Planilha de Execução de Serviços aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 - O(s) Material(ais) substituído(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ficando, sob a responsabilidade da mesma, a fiscalização dos serviços executados pela empresa vencedora.

16.2 - Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1140	02.007.15.452.1501.1006	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

17 - RECURSOS

17.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**42) 3543-1210, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

18.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes.

18.3 - O Município reserva-se o direito de requisitar os serviços objetos da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.4 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela Licitante Vencedora.

18.5 – A PROPONENTE VENCEDORA E CONTRATADA CASO NÃO POSSUA SEDE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, DEVERÁ MANTER OBRIGATORIAMENTE ESCRITÓRIO COM RESPONSÁVEL DETENTOR DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA.

18.6 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.7 – Em caso de greve a Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da Contratada, operando-os com pessoal próprio ou contratado em caráter emergencial, até que se normaliza a situação.

18.8 – A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério, contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou ainda implanta-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no Item 2.2 deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO "I" - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO "II" - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);

ANEXO "III" - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO "IV" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIP. E PESSOAL;

ANEXO "V" - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO "VI" - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

PAULO FRONTIN, PR, 07/05/2018

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO "I"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº.....e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº, instaurado por essa Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal)

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº XXXX, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados

Local, _____ de _____ de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO " III "

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pelo EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº....., que o Responsável Técnico pela empresa, devidamente credenciado, vistoriou os locais onde se realizarão os serviços, objeto da presente Licitação, ficando ciente de todas as condições de trabalho.

Paulo Frontin, de de 2018.

Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Responsável Técnico
Empresa Proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL (modelo) (deverá ser preenchido em impresso da empresa Proponente)

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, que dispomos dos equipamentos e do pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação e que estamos cientes de todas as condições exigidas para realização dos trabalhos.

Paulo Frontin,de.....de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "V"

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Contrato de execução de obra, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e a empresa.

A Prefeitura do Município de Paulo Frontin, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/001-90, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa para realizar a manutenção da iluminação pública do Município de Paulo Frontin.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo fretes, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviço, deverá ser apresentada no final de cada mês, contendo os serviços de mão de obra aplicados na manutenção de forma discriminada, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser elaborada conforme Planilha de Execução de Serviços aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) Material(ais) substituído(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, ficando , sob a responsabilidade da mesma, a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1140	02.007.15.452.1501.1006	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes do **anexo "H"** da Licitação Modalidade Tomada de Preço 1/2018 e com as condições abaixo descritas:

- a) Utilizar 01 (uma) equipe de trabalho, formada por 04 (quatro) eletricitistas e 01 (um) Engenheiro Elétrico Responsável e, estar equipada com camionete com escada giratória;
- b) Utilizar caminhão equipado com guindauto e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em braços acima de 3,0 (três) metros e as instaladas em postes especiais com altura até 15,0 (quinze) metros;
- c) A efetuar de forma ininterrupta o atendimento ao público no horário comercial.
- d) Os componentes da equipe deverão executar os trabalhos devidamente uniformizados, munidos de equipamentos, ferramentas e veículos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato na forma ajustada;
- b) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção etc.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, PR, ____ de _____ de 2018.

Representante da **CONTRATADA**

Representante da **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "VI"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

- a) Efetuar atendimento ao público no horário comercial, através de telefone e atendimento direto
- b) Substituição de lâmpadas queimadas;
- c) Reparos e substituição de braços e luminárias;
- d) Substituição de relês fotoelétricos queimados ou avariados;
- e) Substituição de reatores para lâmpadas a vapor de mercúrio ou sódio, queimados ou avariados;
- f) Substituição de bases para comando em grupo de luminárias na iluminação
- g) Substituição de ignitores em luminárias com lâmpadas a vapor de sódio;
- h) Substituição de vidros, luminárias e fiação interna existente;
- i) Reparos em conexão com mau contato.
- j) Substituição de soquetes avariados;
- k) Limpeza de luminárias fechadas.